

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 82/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as alterações ocorridas na Prestação de Contas Anual - PCA, à partir do exercício de 2022, em razão da Resolução nº 95/2002, da Instrução Normativa nº 172/2022, e das Notas Técnicas 13/2022, 15/2022, 16/2022 e 17/2022 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE -Pr.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores responsáveis pelas **Secretarias Municipais de Finanças; Assistência Social; Educação; Saúde; e Gestor da Transparência**, ficarão responsáveis, em suas respectivas áreas, pelo preenchimento do cadastramento de Interlocutores e preenchimento dos questionários: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS entre outros solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Conforme a Nota Técnica nº 13/2022 – CGF/TCE-PR editada em 12 de julho do corrente exercício, tendo em vista as novas normas e procedimentos adotados pelo TCE, o Controle Interno ficará responsável pelo acompanhamento do cadastramento de que tratam os arts. 14 e 31 da Instrução Normativa nº 172, de 2022, para as prestações de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2022 e subsequentes;

§ 1º Para o Exercício de 2022, o prazo estipulado para o cadastramento dos Interlocutores conforme a Nota Técnica nº 13/2022 será até o dia 09 de agosto do ano de 2022;

§ 2º O período de envio das respostas aos formulários eletrônicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná será entre os dias 19 de agosto e 16 de setembro do ano de 2022. Portanto a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações e dos prazos é dos respectivos Secretários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 3º. Ressalta-se que as respostas declaradas pelos interlocutores ao formulário da área “Transparência e relacionamento com o cidadão”, detalhado no anexo VI da Nota Técnica nº 17/2022, poderão ser confrontadas com os dados do Índice de Transparência da Administração Pública –ITP, do Tribunal de Contas conforme exposto na Normativa.

Art. 4º. A responsabilidade pelo correto preenchimento do citado Formulário de Avaliação é solidária entre os Secretários Municipais e Diretores de cada área, cada um respondendo por aquilo que for da sua competência.

Art. 5º. Os demais fatos e situações relacionadas a essa questão deverão seguir as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná,
aos 28 de Julho de 2022.



ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal